

## REGULAMENTAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

**Autor:** Prof. Dr. Arnaldo Luiz Ryngelblum

A área da Saúde Suplementar no Brasil envolve uma multiplicidade de participantes que lutam para privilegiar seus interesses e necessidades na definição das regras que aí devem prevalecer. Dentre esses, se contam as empresas operadoras de saúde, que podem ser de diferentes tipos – assistências médicas, seguradoras, cooperativas, filantrópicas e autogeridas. Cada uma destas é constituída por um modo próprio de trabalhar. Em torno delas funcionam empresas e profissionais diversos, que fornecem uma grande parte dos serviços prestados por essas operadoras. Incluem-se aqui os hospitais, clínicas, emergências, laboratórios, médicos, enfermeiros e outros. O Governo também participa ativamente dessas definições, por meio da reguladora da área, a ANS, Agência de Saúde Suplementar, do Ministério da Saúde, além do Congresso, onde são definidas leis, e Judiciário, onde são resolvidas as muitas disputas que surgem entre todos. Do lado da sociedade, encontram-se os clientes das operadoras, que se tornam pacientes ao necessitar de algum tratamento e esperam que tenham suas demandas atendidas sem questionamentos, o que não é o caso em muitas ocasiões. As organizações de defesa do consumidor, como o PROCON, Idec e PROTESTE, lutam em prol de melhores condições de atendimento, uma vez que o número de reclamações é grande. São diversas as questões que fazem com que esses participantes da área entrem em conflito com frequência – são questões de cobertura, ou seja, se o cliente tem direito segundo seu contrato a receber determinado tratamento; se determinado tratamento, normalmente os mais complexos e caros, devem ser incluídos no rol de tratamentos a serem oferecidos pelas operadoras de saúde; qual deve ser o índice anual de reajuste das mensalidades dos planos individuais e dos coletivos, dentre as principais. Tais são os temas deste *workshop*.